

**COMUNICADO À IMPRENSA · ATUALIZAÇÃO PROCESSUAL***Cascavel/PR, 26 de julho de 2026*

Homicídio triplamente qualificado: as próprias câmeras do réu desmentiram a tese de legítima defesa

Ministério Público denunciou o advogado Jean Oliver José Garcia, por homicídio com três qualificadoras, pela morte do policial civil João Ezequiel Baptista Pereira; assistência de acusação vai pedir o levantamento do sigilo do processo e se opor a qualquer pedido de prisão domiciliar diante do risco eminente de fuga.

EM UMA FRASE

O Ministério Público denunciou o advogado Jean Oliver José Garcia por homicídio triplamente qualificado pela morte do policial civil João Ezequiel Baptista Pereira, num crime que a assistência de acusação classifica como covarde e motivado por futilidade. As imagens das próprias câmeras de segurança da casa do denunciado, apreendidas pela polícia minutos após o crime — e a tempo de impedir sua fuga —, contrariam a versão de legítima defesa. O processo corre em sigilo médio, o que impede o envio de peças à imprensa neste momento; a assistência de acusação vai pedir judicialmente o levantamento do sigilo diante do interesse público do caso.

LINHA DO TEMPO DO PROCESSO

28/06	Discussão no portão termina em três disparos contra João Ezequiel, morto ainda no local.
28/06	Guarnição policial chega em minutos, impedindo a fuga do investigado, e a Polícia Civil apreende, ainda na cena, os cartões de memória das câmeras de segurança da própria residência dele.
29/06	Jean Oliver José Garcia é preso em flagrante e alega legítima defesa.
01/07	Prisão em flagrante é convertida em prisão preventiva.
07/07	Delegacia de Homicídios conclui o inquérito: laudos, vídeo e testemunha contrariam a versão do investigado.
14/07	Promotor Tiago Trevizoli Justo (16ª Promotoria de Justiça de Cascavel) oferece denúncia por homicídio triplamente qualificado e disparo de arma de fogo.
22/07	Aditamento à denúncia inclui posse ilegal de arma de fogo.
26/07	Autos conclusos para decisão judicial sobre o recebimento da denúncia e a habilitação da assistência de acusação.

SOBRE O SIGILO DO PROCESSO

O processo tramita, neste momento, em **sigilo médio**, classificação que, segundo o próprio sistema PROJUDI, torna os autos *“acessíveis aos servidores do órgão em que tramita o processo, às partes que provocaram o incidente (exceto testemunha não habilitada) e àqueles que forem expressamente incluídos”*. Por essa razão, não é possível, neste momento, encaminhar peças ou documentos do processo à imprensa. A narrativa acusatória e as qualificadoras descritas a seguir refletem o que consta oficialmente na denúncia, e são divulgadas exatamente para suprir, com informação precisa, a impossibilidade de acesso direto aos autos.

Diante da gravidade do caso e do interesse legítimo da coletividade em acompanhá-lo, a assistência de acusação vai requerer ao Juízo o levantamento do sigilo, de modo a tornar o processo público.

A NARRATIVA ACUSATÓRIA: POR QUE HOMICÍDIO TRIPLAMENTE QUALIFICADO

Segundo a denúncia oferecida pelo promotor de justiça **Tiago Trevizoli Justo**, da 16ª Promotoria de Justiça de Cascavel, Jean Oliver José Garcia responde pelo crime de posse irregular de arma de fogo e disparo de arma de fogo (artigos 12 e 15 da Lei nº 10.826/2003) e por homicídio qualificado por três circunstâncias distintas (art. 121, §2º, incisos II, III e IV, do Código Penal), a saber:





Motivo fútil (inciso II)	O crime nasceu de uma discussão iniciada porque a vítima bateu no portão, o interfone da residência estava com defeito e tinha um aviso para bater no portão. A denúncia aponta que não houve motivação proporcional ao resultado letal.
Perigo comum (inciso III)	Os disparos foram efetuados com o portão aberto, em local onde havia outras pessoas, inclusive crianças, que presenciaram os fatos e foram expostas a risco.
Recurso que dificultou a defesa da vítima (inciso IV)	João Ezequiel foi atingido nas costas e na região auricular do rosto, a curtíssima distância, após já ter guardado sua própria arma no coldre e sem condições reais de reagir ou se defender.

Para a assistência de acusação, esse conjunto de qualificadoras retrata, tecnicamente, um crime covarde e motivado por futilidade: uma vida tirada por causa de batidas em um portão, contra uma vítima que já havia guardado a própria arma.

A RAPIDEZ DA POLÍCIA FOI DECISIVA

A guarnição policial chegou à residência às 20h45 do dia 28 de junho, poucos minutos depois dos disparos, tempo suficiente para que a Polícia Civil apreendesse, ainda no local, os cartões de memória das câmeras de segurança da própria casa do investigado, antes que qualquer imagem pudesse ser apagada ou alterada. Foi justamente esse material, instalado pelo próprio réu para vigiar sua residência, que, mais tarde, se voltou contra a versão que ele apresentou. Segundo a conclusão da Delegacia de Homicídios de Cascavel, essa versão de legítima defesa “*não encontra respaldo no conjunto probatório reunido*”.

As imagens e os áudios, aliado ao depoimento da companheira da vítima, testemunha ocular, mostram João Ezequiel com as mãos abaixadas, sem apontar arma alguma, no momento em que o investigado ergueu a pistola e disparou a uma distância aproximada de cinquenta centímetros. O laudo de necropsia identificou três disparos, entre eles um na região do rosto, com marcas de tiro à queima-roupa, e outro na região pósterio-lateral do tórax, com trajetória compatível com a vítima de costas ou já em posição de vulnerabilidade, elementos técnicos que, segundo a autoridade policial e o Ministério Público, sustentam as qualificadoras de motivo fútil e de recurso que dificultou a defesa da vítima.

3	~50 cm	3	12 a 30
disparos de arma de fogo	distância do 1º disparo, segundo perícia e testemunha	qualificadoras na denúncia (homicídio triplamente qualificado)	anos de reclusão previstos em lei para homicídio qualificado

UMA FAMÍLIA DESTRUÍDA POR UM CRIME BANAL

A família de João Ezequiel sofre profundamente com a perda, e é essa dor que a assistência de acusação busca traduzir em resposta técnica e institucional ao longo do processo, a mãe e as irmãs de João seguem acompanhando cada etapa do caso, duas delas, inclusive, advogadas, hoje habilitadas diretamente nos autos. João atuava havia 16 anos na Polícia Civil do Paraná, os últimos deles na Delegacia de Santa Tereza do Oeste, e deixou saudade entre colegas de profissão que o conheciam pela dedicação ao trabalho. Para a assistência de acusação, o conjunto dos autos expõe, de forma direta, a covardia de um crime cometido por motivo banal.

POSICIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA DE ACUSAÇÃO

O escritório Katarinhuk Advogados protocolou, em nome de Viviane Tereza Pereira e Lidiane Cristina Pereira Deichmann, irmãs da vítima, o pedido de habilitação como assistentes de acusação no processo nº 0030983-87.2026.8.16.0021 (1ª Vara Criminal de Cascavel/PR), pedido que já conta com manifestação favorável do próprio Ministério Público e aguarda apenas homologação judicial, em conjunto com o recebimento do aditamento à denúncia.





“A condição profissional de advogado que ostenta o réu é irrelevante para o enquadramento penal de sua conduta, até porque, o crime nada tem haver com a advocacia, razão pela qual, a lei não prevê tratamento diferenciado para mais nem para menos. O que sustenta a denúncia é que o réu Jean cometeu um homicídio triplamente qualificado, conforme prova técnica: a própria perícia e as próprias imagens de segurança da casa do réu com áudio detalhado do que aconteceu, mostram uma vítima desarmada e em atitude de conciliação, atingida a curtíssima distância, pelas costas e no rosto. Foi a banalidade do motivo, aliada à covardia da execução, que a própria autoridade policial e o Ministério Público já reconheceu não se sustentar como legítima defesa”, explica o advogado Luciano Katarinhuk, responsável pela assistência de acusação.

A defesa já requereu, mais de uma vez, a substituição da prisão preventiva por domiciliar; o Juízo indeferiu os pedidos até o momento, citando jurisprudência do STF e do STJ segundo a qual a gravidade concreta dos fatos e a violência empregada obstam essa substituição. A assistência de acusação vai se insurgir contra qualquer nova tentativa nesse sentido. A denúncia por homicídio triplamente qualificado prevê pena de reclusão de 12 a 30 anos e quanto mais elevada a pena em perspectiva, maior o estímulo concreto à fuga. Some-se a isso que a rápida ação policial, e não qualquer colaboração do réu, foi o que impediu sua fuga logo após o crime: não há, portanto, elemento concreto que indique que ele permaneceria à disposição da Justiça caso a custódia fosse abrandada. É esse risco real e iminente e não apenas a gravidade abstrata do crime, que, para a assistência de acusação, torna a manutenção da prisão preventiva e a custódia no cárcere a única medida compatível com o caso.

“As câmeras estavam na casa dele, instaladas para proteger a própria família, e foram elas (imagem e som) que desmentiram a versão que o réu tentou construir depois de assassinar fria e covardemente a vítima que era seu amigo. Essa é a gravidade que a assistência de acusação vai levar ao processo até o fim.”

Assistência de acusação da família de João Ezequiel Baptista Pereira

SITUAÇÃO ATUAL DO PROCESSO

Os autos estão, neste momento, conclusos para decisão do Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Cascavel, a quem cabe se manifestar sobre o recebimento do aditamento à denúncia. Uma vez recebida a denúncia, o réu será intimado para apresentar defesa inicial e arrolar testemunhas, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, etapa que a assistência de acusação acompanhará de perto, junto com eventual novo pedido de prisão domiciliar e a fase de instrução criminal.

Katarinhuk Advogados

Luciano Katarinhuk — Advogado Criminalista

Assistência de Acusação em favor da família de João Ezequiel Baptista Pereira

Contato para a imprensa: [nome] — [telefone] — [e-mail do escritório]

